



Histórico das licenças das Entidades Gestoras do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Baterias

anteriormente designado por Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Pilhas e Acumuladores (SIGRPA)

2009 - 2024

A Responsabilidade Alargada do Produtor (RAP) do fluxo específico de baterias e resíduos de baterias é assegurado pelo Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Baterias (SIGRB) composto por 4 Entidades Gestoras (EG) com diferentes âmbitos (i.e., categorias de baterias e seus resíduos sob a sua gestão). Estas EG atuam no SIGRB, no âmbito da RAP, desde 2009/2010, tendo contribuído para a aplicação da legislação em vigor, para a proteção do ambiente e da saúde humana.

1. EGMAIS – Entidade Gestora de Resíduos, Lda. (anteriormente designada de GVB – Gestão e Valorização de Baterias, Lda.)

Encontra-se licenciada desde 24 de março de 2010, exercendo a gestão de um sistema integrado de resíduos de baterias e acumuladores para veículos automóveis e de alguns tipos de baterias e acumuladores industriais.

Licença anterior:

- [Despacho n.º 11275-E/2017](#) - válida entre 01 de janeiro de 2018 e 30 de junho de 2024
- [Prorrogação Licença GVB](#)
- [Despacho n.º 14359/2022, de 15 de dezembro](#) Prorroga o prazo de vigência da licença atribuída à GVB - Gestão e Valorização de Baterias, Lda., para a gestão de um sistema integrado de gestão de resíduos de baterias e acumuladores para veículos automóveis e de baterias e acumuladores industriais.
- [Despacho n.º 13288-D/2023](#) Prorroga até 30 de junho de 2024 a vigência das licenças atribuídas às entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos.

A designação da EG foi alterada de GVB – Gestão e Valorização de Baterias, Lda. para EGMAis – Entidade Gestora de Resíduos, Lda., em 25.09.2024.



2. Electrão – Associação de Gestão de Resíduos (anteriormente designada de Amb3E – Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos)

Encontra-se licenciada desde 20 de janeiro de 2010, na altura com o nome de Amb3E – Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos, exercendo a gestão de um sistema integrado de resíduos de pilhas e acumuladores portáteis e de pilhas e acumuladores industriais incorporáveis em equipamentos elétricos e eletrónicos, tendo em conta a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, e o potencial de sinergias que derivam da gestão partilhada de resíduos de pilhas e acumuladores portáteis e de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos. Esta licença foi prorrogada, em 18 de janeiro de 2016 (com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016), pelo prazo de doze meses, automaticamente renovável por iguais períodos até à emissão de nova licença.

Licença anterior:

- [Despacho n.º 11275-D/2017](#) - válida entre 01 de janeiro de 2018 e 30 de junho de 2024
- [Prorrogação Licença Electrão](#)
- [Despacho n.º 14356/2022, de 15 de dezembro](#) Prorroga o prazo de vigência da licença atribuída à Amb3E - Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos, atualmente designada Electrão - Associação de Gestão de Resíduos, para a gestão de um sistema integrado de gestão de resíduos de pilhas e acumuladores.
- [Despacho n.º 13288-D/2023](#) Prorroga até 30 de junho de 2024 a vigência das licenças atribuídas às entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos.

A designação da EG foi alterada de Amb3E - Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos para Electrão - Associação de Gestão de Resíduos em 01.04.2019.

3. ERP Portugal – Associação Gestora de Resíduos

Encontra-se licenciada desde 4 de março de 2010, exercendo a gestão de um sistema integrado de resíduos de pilhas e acumuladores portáteis e de pilhas e acumuladores industriais incorporáveis em equipamentos elétricos e eletrónicos, tendo em conta a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, e o potencial de sinergias que derivam da gestão partilhada de resíduos de pilhas e acumuladores portáteis e de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos. Esta licença foi prorrogada, em 18 de janeiro de 2016 (com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016), pelo prazo de doze meses, automaticamente renovável por iguais períodos até à emissão de nova licença.

Licença anterior:

- [Despacho n.º 11275-A/2017](#) - válida entre 01 de janeiro de 2018 e 30 de junho de 2024
- [Prorrogação Licença ERP Portugal](#)
- [Despacho n.º 14357/2022, de 15 de dezembro](#) Prorroga o prazo de vigência da licença atribuída à ERP Portugal - Associação Gestora de Resíduos para a gestão de um sistema integrado de gestão de resíduos de pilhas e acumuladores.
- [Despacho n.º 13288-D/2023](#) Prorroga até 30 de junho de 2024 a vigência das licenças atribuídas às entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos.

4. VALORCAR – Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda.

Encontra-se licenciada desde 23 de julho de 2009, exercendo a gestão de um sistema integrado de resíduos de baterias e acumuladores para veículos automóveis e de alguns tipos de baterias e acumuladores industriais. Esta licença foi prorrogada, em 2 de fevereiro de 2015 (com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015), pelo prazo de doze meses, automaticamente renovável por iguais períodos até à emissão de nova licença.

Licença anterior:

- [Despacho n.º 11275-C/2017](#) - válida entre 01 de janeiro de 2018 e 30 de junho de 2024
- [Prorrogação Licença Valorcar](#)
- [Despacho n.º 14352/2022, de 15 de dezembro](#) Prorroga o prazo de vigência da licença atribuída à VALORCAR - Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda., para a gestão de um sistema integrado de gestão de resíduos de baterias e acumuladores para veículos automóveis e de baterias e acumuladores industriais.
- [Despacho n.º 13288-D/2023](#) Prorroga até 30 de junho de 2024 a vigência das licenças atribuídas às entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos.